



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 107 DE 17.11.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ADILES MOREIRA PESSOA FILHO.

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.

DISTRIBUÍDO EM: 18/11/2016

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2016 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2016 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2016 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2016. Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2016 Para.....de.....de 2016 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s: 1 e 3	Prazo das Comissões: 13/12/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação da Rua Adiles Moreira Pessoa Filho.

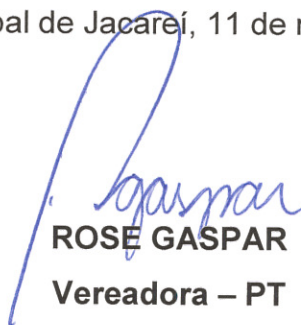


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua ADILES MOREIRA PESSOA FILHO a atual Rua Onze, localizada no Loteamento Jardim Sant'Anna do Pedregulho, Bairro Pedregulho, identificada pelo código 15985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de novembro de 2016.


ROSE GASPAR
Vereadora - PT

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Adiles Moreira Pessoa Filho. – Folha 2

JUSTIFICATIVA

ADILES MOREIRA PESSOA FILHO nasceu na cidade de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1943. Descendente de família portuguesa, filho de Adiles Rodrigues Pessoa e Ana Moreira Pessoa, menino curioso, inquieto e apaixonado pelos esportes, começou a vida profissional muito cedo. Aos 14 anos iniciou sua formação profissional na Escola Profissional Jorge Franco, em Três Rios, atuando na área de mecânica.

Aos 18 anos ingressou na carreira militar na Academia Militar de Agulhas Negras – AMAN, em Resende/RJ, onde seguiu carreira militar, destacando-se com louvor em diversas modalidades esportivas, como arremesso de peso e atletismo.

Aos 22 anos deu baixa na carreira militar para retomar a carreira profissional, mudando-se para o Rio de Janeiro e começando a trabalhar como maquinista na construção naval, até que, por indicação de um ex-chefe, foi convidado a trabalhar na Companhia Siderúrgica Nacional - CSN Volta Redonda/RJ, para onde mudou-se em 1967.

Em 1968 constituiu família, passando a viver maritalmente com Maria Cecília de Miranda Rodrigues e seus 2 filhos, Marco Antônio de Miranda de Rodrigues e Denise Soréli de Miranda Rodrigues.

Homem de bem com a vida, comunicativo, contador de histórias e lorotas, por onde passava conquistava amigos.

No auge da explosão industrial de São José dos Campos, em 1973, por seus méritos e competências profissionais, foi convidado a trabalhar na General Motors do Brasil –GMB, em São José dos Campos/SP.

Em 1974, após estabelecer-se, trouxe a família para junto de si, passando todos a morarem em São José dos Campos.

Em 1975 fixou residência em Jacareí, cidade que adotou como sua e viveu até os últimos dias de sua vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Adiles Moreira Pessoa Filho. – Folha 3

No ano de 1979 a família aumenta com o nascimento de sua filha Aline Cristine de Miranda Pessoa. Em seguida vieram os netos Caroline, Rodolfo, Gustavo, Victor Hugo e o bisneto Caio, nascido em 2004.

Nos últimos 40 anos de sua vida viveu em Jacareí, trabalhou em diversas grandes empresas da região, onde sempre recebia convites para o crescimento profissional graças a seu empenho, seriedade, competência e responsabilidade pessoal e profissional.

Em 1985 participou da grande greve deflagrada pelo Sindicato dos Metalúrgicos em prol da redução da jornada para 40 horas semanais, sem redução de salário, pois a jornada semanal do trabalho do operário horista passava de 60 horas, tendo sido este um dos maiores movimentos dos operários na região.

Por lutar pelos direitos trabalhistas justos e dignos, foi demitido junto com centenas de pais de família e sofreu perseguição acirrada; mesmo com toda sua competência e profissionalismo, passou a ser tratado como criminoso membro de uma suposta milícia metalúrgica.

Por 2 anos precisou deixar a família em Jacareí e buscar empregos em São Paulo; vivia no anonimato, sempre com medo de ser identificado e demitido, e assim não ter condições de prover o sustento da família.

Em 1987, com a chegada em Jacareí de uma grande cervejaria, que buscava por profissionais competentes para compor sua equipe, conseguiu, através da indicação de um colega que se lembrou do grande profissional e amigo Adiles, que a empresa, sem se deixar influenciar com os falsos estigmas lançados entre os grevistas da GM de 1985, o contratasse como Encarregado de Manutenção Mecânica.

Para compensar seu empenho, profissionalismo, bom relacionamento e grandes amizades, em 1988 foi convidado a participar do concurso no Instituto Espacial de Pesquisas Espaciais – INPE, em São José dos Campos, no qual foi aprovado e admitido, tendo permanecido como servidor público federal até sua aposentadoria integral, em 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Dispõe sobre denominação da Rua Adiles Moreira Pessoa Filho. – Folha 4

No período em que atuou no INPE acompanhou e executou projetos de importância nacional, entre eles a construção e manutenção da base de lançamentos aéreos de Alcântara/MA. Mesmo após se aposentar continuou prestando serviços terceirizados na manutenção, prevenção e conservação das bases de lançamento, atividade que exerceu até ser acometido por uma cardiopatia grave, que o impediu de continuar o trabalho, o que era uma das grandes paixões de sua vida.

Depois de aposentado, buscando manter-se ativo e colaborando para a cidade que o acolheu, contribuiu muito para a conservação e para a limpeza da área de lazer do Parque Califórnia, bem como de todo o bairro do qual foi um dos primeiros moradores.

Mesmo enfermo enfrentou seus últimos tempos como o grande guerreiro que sempre foi, com dignidade, grandeza, bom humor e amor à vida.

Aos 69 anos, em 14 de abril de 2013, o guerreiro, contador de casos, lorotas, grande marido, pai, avô, familiar e amigo é vencido e deixa a todos seu sorriso maroto e grandes histórias para lembrar e contar.

Em 2014, após seu falecimento, finalmente foi declarado Anistiado Político pelo Ministério da Justiça, por todos os sofrimentos morais e profissionais pelos quais passou na época da grande greve da GM, época na qual lutou bravamente pela dignidade das condições de trabalho dos operários de nossa região.

Assim sendo, esta propositura objetiva homenagear uma pessoa que deixou muitos exemplos dignificantes e, desta forma, pretendemos que seu nome seja perpetuado através da denominação de uma das vias públicas de nossa cidade, ao que contamos com o apoio e aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de novembro de 2016.


ROSE GASPAR

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Ofício nº 186/12/2015 - GVRG

Jacareí, 02 de dezembro de 2015.

Ilustríssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente, solicitar a Vossa Senhoria a gentileza de informar se há ruas, avenidas e próprios públicos existentes no Município que possuam a denominação de Adiles Moreira Pessoa Filho, bem como seu respectivo código de logradouro.

As informações solicitadas destinam-se a instruir Projetos de Lei de nossa autoria, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Sendo o que se nos apresentava e no aguardo do atendimento ao presente, antecipamos nossos agradecimentos com os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ROSE GASPAR
Vereadora - PT

Secretaria de Governo

03 DEZ. 2015

Marciana 08.25

A Sua Senhoria, o Senhor:

Raimundo Albino Rodrigues

SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nesta

Ofício 004/2016-SG


Jacareí, 05 de janeiro de 2016.



Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 186/2015 - GVRG, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não há no rol de logradouros a denominação "Adiles Moreira Pessoa Filho". Não há relação de denominação de Próprios Públicos.

Atenciosamente,



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereadora de Jacareí – SP.

Ofício 341/2016-SG

Jacareí, 19 de abril de 2016.



Senhora Vereadora,

Em resposta ao ofício 89/2016 - GVRG, segue a relação de logradouros do Loteamento Sant'Anna do Pedregulho.

Atenciosamente,



PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB
Secretário de Governo

A Sua Senhoria a Senhora,
ROSE GASPAR
Vereadora de Jacareí – SP.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
 RELAÇÃO DE LOGRADOURO POR LOTEAMENTO
 JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO

Código	Logradouro Atual	Logradouro Anterior
10990	EST DO PEDREGULHO - JCR 068	PEDREGULHO JCR 068
15940	RUA DIÁCONO SEBASTIÃO DOMINGOS DOS SANTOS - BATICO	RUA DOIS
15945	RUA TRÊS	RUA QUATRO
15950	RUA QUATRO	RUA CINCO
15955	RUA BENEDITA DE PAULA SOUZA	RUA SEIS
15960	RUA SEIS	
15965	RUA SETE	
15970	RUA OITO	
15975	RUA NOVE	RUA OITO
15980	RUA DEZ	
15985	RUA ONZE	
15990	RUA DOZE	
15995	RUA TREZE	
16000	RUA CATORZE	
16005	RUA DEZESSEIS	
16010	RUA DEZESETE	
16015	RUA DORVALINA LEMES RUIVO	RUA DEZOITO
16020	RUA PRESBITERO CARMELO ANTÃO	RUA DEZENOVE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: **ADILES MOREIRA PESSOA FILHO**

MATRÍCULA: 123026 01 55 2013 4 00174 198 0075590 53



SEXO masculino COR branca ESTADO CIVIL E IDADE solteiro com 69 anos de idade

NATURALIDADE TRÊS RIOS - RJ DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 11131166 SSP/SP ELEITOR Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO
Rua Caetano Armani, 58, Pque. California, em Jacareí - SP, filho de ADILES RODRIGUES PESSOA e de ANA MOPEIRA PESSOA

DATA E HORA DE FALECIMENTO 14/4/2013, as 06:00 Hs. DIA 14 MÊS 04 ANO 2013

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Misericórdia na Rua Dolzani Ricardo, 620, São José dos Campos - SP

CAUSA DA MORTE
Sd. da disfunção múltiplos órgãos, Choque cardiogênico grave, ICC descompensada

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) DECLARANTE
Cemitério Memorial do Vale - Jacareí - SP DENISE SORELI DE MIRANDA RODRIGUES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Médico(a) Dr(a). Melissa da Cunha de Mattos Garcez, CRM 134614

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Não deixou bens e testamento. Deixou uma filha: Aline Cristine, 34 anos. Nada mais se cumpria certificar.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede
Bel. Horacio da Silva Martes

Município e Comarca de São José dos Campos - São Paulo
Rua Major Antonio Domingues, 84, Centro, CEP. 12245-750
Telefax: (12) 3904 0079 - CNPJ nº 50.460.815/0001-21

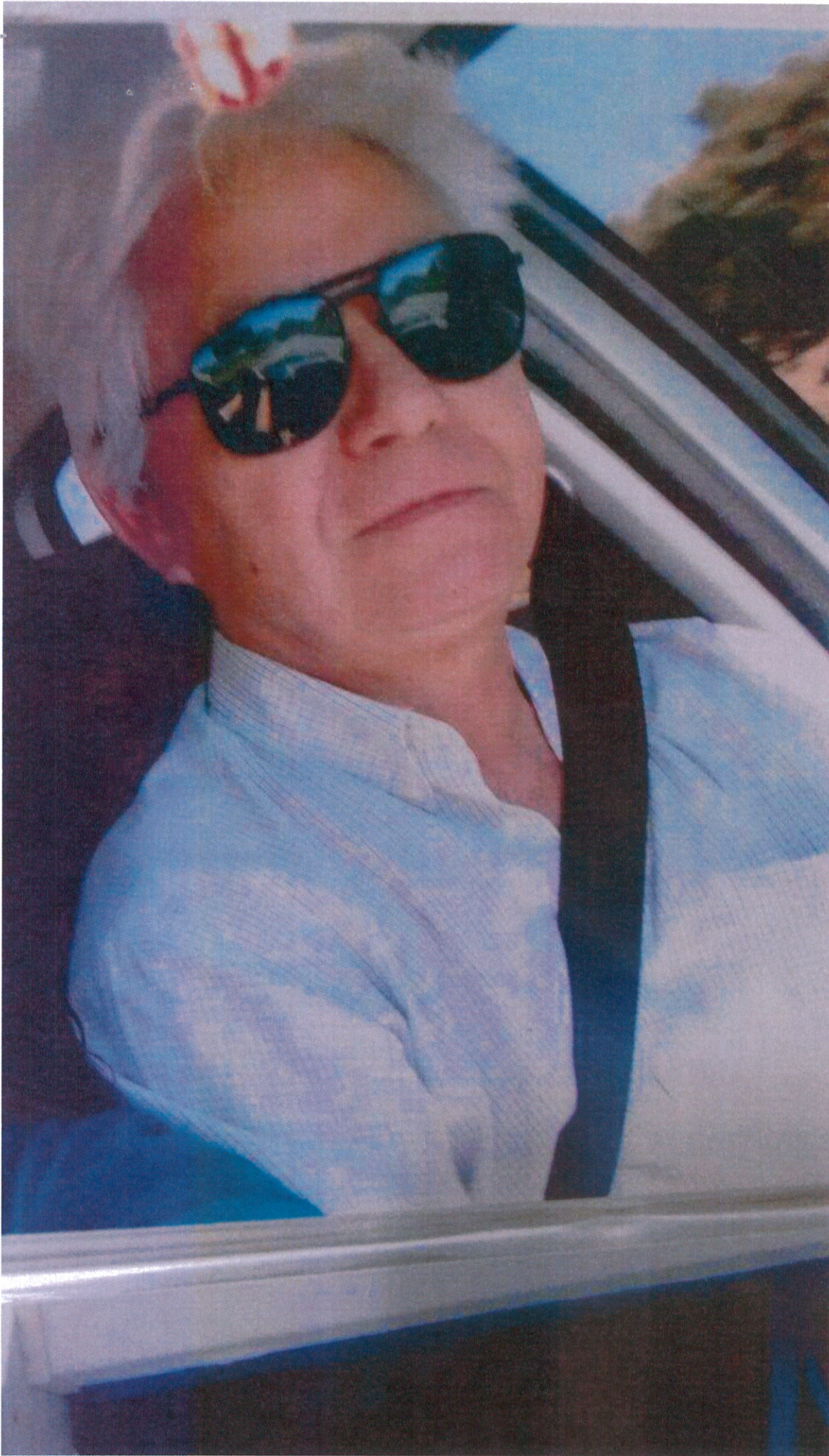
O referido é verdade e dou fé.
São José dos Campos, 19 de abril de 2013.

Edmara Alice Ferreira Lucas
escrevente

1ª VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: Clayton



1356G-AA 305407
1356G-298001-380001-0113





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROCESSO Nº 107, DE 17.11.2016

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO RUA ADILES MOREIRA PESSOA FILHO

AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR

PARECER Nº 213/2016/CJL/WTBM

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Arildo Batista, que dispõe sobre a denominação da Rua Adiles Moreira Pessoa Filho, hoje identificada pelo nº 15985.

Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue justificativa que embasou a iniciativa do Nobre Camarista, cujo objetivo é homenagear um cidadão que muito lutou pelos direitos dos trabalhadores.

O presente Projeto foi remetido a essa Consultoria Jurídico-Legislativa para análise jurídica.

A matéria veicula no respeitável Projeto de Lei enquadra-se na competência constitucional municipal, consoante o disposto no artigo 30, inciso I¹, da Carta Constitucional, posto que a proposição em questão

¹ “CF, Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



visa atender interesse local atinente a denominação das ruas e logradouros desta urbe.

Verificamos, outrossim, que a matéria em análise é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Chefe do Executivo Municipal quanto pela Câmara dos Vereadores, que tem sua competência descrita pelo artigo 27, inciso XVII², da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao mérito do respeitável Projeto, atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Diante do disposto em referida legislação municipal, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos seus artigos 1º e 2º.

Os requisitos exigidos pelo referido artigo 1º da Legislação Municipal foram devidamente observados com a juntada de Ofício enviado pela Prefeitura, que informa não haver nenhuma via com a denominação pretendida, bem como pelo documento que demonstra que a via a ser denominada ainda não possui nome.

No mais, o Projeto de Lei veio instruído com Certidão de Óbito e foto do homenageado, além da Justificativa que apresenta breve biografia.

Posto isto, e tendo em vista todo o acima exposto, entendemos, s.m.j., que o presente Projeto de Lei podará prosseguir, submetendo-se, contudo, a turno único de discussão e votação, necessitando,

² "LOM, Art. 27 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;"



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



para a sua aprovação, do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal, ou por aclamação, nos termos do inciso IV, do Artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Antes, porém, deve ser objeto de análise das **Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Obras, Serviços e Urbanismo**, nos moldes dos artigos 33 e 35, *respectivamente*, do Regimento Interno.

Sem mais para o momento e consignando a natureza opinativa e não vinculante deste parecer jurídico, é este o nosso entendimento.

À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 17 de novembro de 2016

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO CHEFE